



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 18/2017

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor a Servidora Pública Municipal.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:


Art. 1º Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade**, nos termos dos Arts. 24 e 26 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” e §5º da CF/1988, à servidora **MARIA DO CARMO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 680.052.456-53, matrícula 451-0, no cargo efetivo de PEB2 – Professor de Educação Básica – 1º ao 5º ano, Nível 4, Padrão II, Tabela 80, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 05 de junho de 2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 18/17
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no Boletim
Administrativo do Poder Executivo - BAPE
nº 054 de 05/06/17.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 05/06/17
Ass do Servidor
Matrícula: 609.5 opmaeus


Antônio Zeferino dos Santos
Presidente do BDPREV